Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 806
em 23 / 09 / 2020 às 16 : 27
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 067 /2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Será utilizada a seguinte fonte de recursos para dar abertura ao crédito adicional de que trata o artigo anterior:

I – Recursos de Anulação de dotação

Art. 3º - Ficam automaticamente incluídas as metas e ações da presente lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Setembro de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO			
060 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
002 – Fundo de Desenvolvimento Municipal – FUNDO CIDADES			
15 – Urbanismo			
451 – Infraestrutura Urbana			
0024 – Infraestrutura Pública			
1545100243.120 – Execução de Obras Públicas de Infraestrutura Municipal			
Código	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	xxx	285.000,00

130 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes			
002 – Fundo de Desenvolvimento Municipal – FUNDO CIDADES			
26 – Transporte			
782 – Transporte Rodoviário			
0024 – Infraestrutura Pública			
2678200243.121 – Execução de Obras Públicas de Infraestrutura Municipal			
Código	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	xxx	285.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			**570.000,00**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANULAÇÃO

050 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Secretaria Municipal de Finanças

04 - Administração

123 – Administração Financeira

0011 – Apoio Governamental

0412300113.118 – Implantação do Georreferenciamento de Imóveis

Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	119	85.000,00

070 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte

001 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0031 – Gestão do Ensino Fundamental

1236100312.044 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	283	285.000,00

080 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0018 – Promoção Turística

2369500182.115 – Promoção do Festival Italo Germanico - Italemanha

Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	462	200.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			**570.000,00**

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, solicita a inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas inicialmente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

O pedido de autorização de crédito adicional especial no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) visa criar dotações orçamentárias destinadas a execução de despesas de capital (investimentos).

Para a suplementação das dotações, utilizaremos recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, relativo ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, denominado FUNDO CIDADES, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 712/2013, e regulamentação conforme Decreto Estadual nº 4592-R de 2020 e Decreto Estadual nº 4563-R de 2020.

Adicionalmente, informamos que o FUNDO CIDADES a nível municipal foi criado através da Lei Municipal nº 2199/2020 que "Institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM e dá outras providências".

No mesmo sentido a Lei Municipal nº 2200/2020 que "Cria o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos a que se refere a Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013" estabeleceu mecanismos de controle dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, o Fundo Cidades.

Desde já agradecemos o apoio do Poder Legislativo Municipal, no atendimento das demandas por serviços públicos de melhor qualidade.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal